LEI 674/2015

"Insere art. 7-A na lei 429 de 04 de setembro de 2009 que 'autoriza o Executivo a conceder a transferência do direito real de uso de imóvel que menciona, à empresa Laticínio Marolat Ltda, visando sua instalação no município, e dá providências"

O Sr. Prefeito do Município de Sarzedo:

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores APROVA e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica inserido art. 7-A na lei 429 de 04 de setembro de 2009 que 'autoriza o Executivo a conceder a transferência do direito real de uso de imóvel que menciona, à empresa Laticínio Marolat Ltda, visando sua instalação no município, e dá providências', com a seguinte redação:

Art. 7-A. O prazo de dez anos previsto no inciso II do art. 7º desta lei será reduzido para seis anos se:

I – a empresa cessionária doar ao Município de Sarzedo, livre de qualquer encargo ou ônus ou despesa, o lote de terreno nº 15 (quinze) da quadra 06 (seis) do Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães; ou

II – a empresa cessionária recolher aos cofres públicos, por meio de guia de recolhimento, a quantia de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) a título de doação.

Recebi, 14/12/15

Parágrafo único. Considerar-se-á:

I – cumprida a doação no inciso I do art. 7-A a partir da data do registro do lote de terreno em nome do Município; e

II – realizado o recolhimento do inciso II do art. 7-A com a certificação pela Secretaria da Fazenda de ingresso da receita nos cofres da municipalidade.

Art. 2º. Permanecem inalteradas todas as demais disposições da lei 429/2009.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se disposições em contrário.

Sarzedo, 14 de dezembro de 2015.

Werther Clayton Rezende
Prefeito Municipal

ANEXO I DE LEI 674/2015

MEMORIAL DESCRITIVO DO LOTE 15 DA QUADRA 06

"Inicia-se no ponto 01 (um) localizado de frente para a Rua São Judas Tadeu, na divisa com o lote 14 (quatorze) da mesma quadra, deste segue limitando-se com a referida rua por uma distância de 15,00 m (quinze metros) até o ponto 02 (dois) localizado na divisa com o lote 16 (dezesseis) da mesma quadra; deste, deflete-se a direita e segue limitando-se com o lote 16 (dezesseis) por uma distância de 30,00 (trinta) metros até o ponto 03 localizado na divisa com o lote 19 (dezenove); deste, deflete-se novamente a direita e segue limitando-se com o referido lote por uma distância de 15 (quinze) metros até o ponto 04 (quatro) localizado na divisa com o lote 14 (quatorze); deste, deflete-se a direita e segue limitando-se com o referido lote por uma distância de 30,00 (trinta) metros até o ponto 01 (um) onde iniciou-se esta descrição, totalizando uma área de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados).

O imóvel descrito está avaliado em R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme planta de valores genéricos do município de Sarzedo.

Sarzedo 14 de Dezembro de 2015

Werther Clayton Rezende
Prefeito Municipal

PUBLICADO DO DIA 19/12/15
AO DIA 4/1/.....
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
4301

ANEXO II A LEI 674/2015

PLANTA DO LOTE 15 DA QUADRA 06 DO DISTITO INDUSTRIAL BENJAMIN FERREIRA GUIMARÃES

